

## PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Ofício “S” (OFS) nº 25, de 2017, da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, que *encaminha o relatório sobre o andamento dos empreendimentos e demais ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos, referente ao ano de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.334, de 2016.*

RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

### I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Ofício “S” nº 25, de 2017, de autoria da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos – SPPI, que encaminha relatório sobre o andamento dos empreendimentos e demais ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016:

§ 2º Cabe à SPPI enviar ao Congresso Nacional, até 30 de março do ano subsequente, relatório detalhado contendo dados sobre o andamento dos empreendimentos e demais ações no âmbito do PPI, ocorridos no ano anterior.

O Programa de Parcerias de Investimentos – PPI é destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.



SF/17600.20263-82

De acordo com a Lei nº 13.334, de 2016, podem integrar o PPI:

- I. os empreendimentos públicos de infraestrutura em execução ou a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta e indireta da União;
- II. os empreendimentos públicos de infraestrutura que, por delegação ou com o fomento da União, sejam executados por meio de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e
- III. as demais medidas do Programa Nacional de Desestatização a que se refere a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno, compete a esta Comissão a análise da presente matéria.

O relatório ora analisado trata das principais ações e trabalhos no âmbito da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento do Governo Federal, até 31 de dezembro de 2016.

Além das ações do PPI, tendo em vista que o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI assumiu o as atribuições do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – GGP, o relatório também relata as ações das Parcerias Público Privadas – PPP do período de 2013 a 2015, conforme previsto no art. 14, § 5º, da Lei nº 11.079, de 2004, e as Resoluções nº 7, de 10 de maio de 2016, e nº 8, de 26 de dezembro de 2016, do GGP.

Inicialmente, com o fito de alcançar os objetivos do PPI, o CPPI editou a Resolução nº 1, de 13 de setembro de 2016, que estabeleceu diretrizes gerais e estratégicas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública federal no processo de contratação de



empreendimentos do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

De acordo com o relatório, a referida Resolução nº 1 contém diretrizes extraídas do debate técnico entre Governo, as agências reguladoras, os órgãos de controle e o mercado, e busca conferir segurança jurídica, estabilidade regulatória, além de promover a modernização da governança necessária à criação do ambiente propício à concretização dos investimentos privados.

Ademais, ainda de acordo com o relatório, a Resolução fixou normas de governança inspiradas nas melhores práticas internacionais, voltadas à otimização da utilização dos recursos humanos nos diversos órgãos e entidades da administração pública, por meio da homogeneização de procedimentos básicos, regras e diretrizes relacionadas aos procedimentos de licitação e celebração de contratos de parceria.

O CPPI qualificou, em sua primeira reunião realizada em 13 de setembro de 2016, trinta e quatro empreendimentos para integrarem o Programa. Destes, onze são na área de Transporte; dezenove na área de Energia, Petróleo e Gás e Mineração; um de Venda de Ativos; e três de Saneamento.

Na área de transporte foram eleitos os aeroportos de Porto Alegre, Salvador, Florianópolis e Fortaleza; terminais de combustíveis de Santarém (STM 04 e 05); terminal de trigo do Rio de Janeiro; as rodovias BR-364/365/GO/MG e BR-101/290/386/448/SC/RS; as ferrovias EF-151/SP/MG/GO/TO – Norte-Sul, EF-170 MT/PA – Ferrogrão e EF-334 BA – FIOL.

Na área de energia, petróleo e gás e mineração, foram eleitos 19 empreendimentos, quais sejam: Companhia Energética de Goiás; quarta rodada de licitações de campos marginais de petróleo e gás natural (campos terrestres) sob o regime de concessão; décima quarta rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural sob o regime de concessão; segunda rodada de licitações sob o regime de partilha de produção (áreas unitizáveis); direitos minerários de fosfato de Miriri, nos Estados de Pernambuco e da Paraíba; direitos minerários de cobre, chumbo e zinco de Palmeirópolis, no Estado de Tocantins; direitos minerários de carvão de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul; direitos minerários de cobre de

Bom Jardim de Goiás, no Estado de Goiás; Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; Boa Vista Energia S.A. e as concessões do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular e da área sob sua atual responsabilidade temporária; Companhia de Eletricidade do Acre e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; Companhia Energética de Alagoas e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; Companhia de Energia do Piauí e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; Centrais Elétricas de Rondônia S.A. e a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica da qual era titular; e Concessões de geração das usinas hidrelétricas de São Simão, Volta Grande, de Miranda, de Pery e de Agro Trafo.

Na área de Saneamento, foram incluídas a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – Cedae; a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – Caerd; e a Companhia de Saneamento do Pará – Cosanpa.

Também foi retomado o processo de desestatização do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva – Lotex.

No que tange à execução do PPI, ainda em 2016 foi leiloada a Companhia Energética de Goiás. Em 2017 já foram leiloados, conforme havia sido previsto no relatório, todos os quatro aeroportos e os terminais de combustíveis de Santarém e o terminal de trigo do Rio de Janeiro.

Na área de petróleo e gás natural, também em 2017, já foi realizado o Leilão para a concessão de nove campos marginais em bacias sedimentares dos estados do Rio Grande do Norte, Bahia e Espírito Santo (corresponde à quarta rodada de licitações de campos marginais de petróleo e gás natural).

O relatório aponta que os compromissos previstos para o ano de 2016, com foco na criação do programa e aperfeiçoamento legal, foram atendidos e que o ano de 2017 será focado no monitoramento e inovação em políticas, bem como nos leilões. O ano de 2018 será focado na consolidação do programa e nos leilões.

Dentro das frentes que visam incrementar a interlocução com agentes do mercado e da sociedade civil, o relatório destaca a realização sistemática de encontros e de eventos destinados a promover o PPI e a trocar experiências.

Para ampliar a competitividade dos leilões, há a informação de que diversas iniciativas foram executadas mirando operadores e investidores de outros países. Em conjunto com órgãos finalísticos, a Secretaria do PPI participou de *roadshows* em diversos países.

O relatório tece também algumas considerações sobre desafios que as empresas que vencerem as licitações dos empreendimentos de parceria terão de enfrentar para levantar os recursos para materialização dos investimentos requeridos. Cita as condições atuais mais restritivas de financiamento anunciadas pelo BNDES, até então principal agente financiador de infraestrutura no país.

Dentro dessa perspectiva, e a fim de propiciar maior participação da iniciativa privada, foi editado o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, que permite às empresas participantes do PPI emitir debêntures incentivadas.

Com o fito de viabilizar o aporte nos projetos de PPI de recursos em moeda estrangeira, há também atuação da SPPI, em conjunto com órgãos da Administração Federal, no sentido de estudar e desenvolver mecanismos para minimizar risco cambial sobre esses recursos nos contratos de parceria.

É estudado também a possibilidade de adoção de gatilhos contratuais condicionados à obtenção, pelos concessionários, dos financiamentos para os projetos.

Quanto à divulgação de informações, a SPPI informa a consolidação da página da internet do PPI, denominada “projeto crescer”.

Como já dito anteriormente, além das ações do PPI, há também o Relatório de Desempenho dos Contratos de Parcerias Público-Privadas Federais.



O relatório trata do contrato de concessão administrativa celebrado entre os membros do Consórcio Datacenter, firmado pelo Banco do Brasil e Pela Caixa Econômica Federal, e a GBT S.A. Concessionária de Infraestrutura Predial e de Serviços de TI, único contrato do tipo PPP em execução. A duração do contrato é de 15 anos. O investimento na construção do Complexo totaliza R\$ 330.654.573 e as despesas com serviços de gerenciamento, manutenção e operação da infraestrutura predial totalizam R\$ 776.148.090.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, votamos no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do teor do Ofício “S” nº 25, de 2017, e proceda ao seu posterior arquivamento.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

